



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 214, de 15 de Março de 2019.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 4,17%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.278,87	R\$ 2.557,74
	II	R\$ 1.342,81	R\$ 2.685,63
	III	R\$ 1.409,95	R\$ 2.819,91
	IV	R\$ 1.480,45	R\$ 2.960,90
	V	R\$ 1.554,47	R\$ 3.108,95
	VI	R\$ 1.632,20	R\$ 3.264,40
	VII	R\$ 1.713,81	R\$ 3.427,62
	VIII	R\$ 1.799,50	R\$ 3.599,00
B	I	R\$ 1.457,91	R\$ 2.915,82
	II	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	III	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

	IV	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	V	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	VI	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VII	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VIII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
C	I	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	II	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70
	III	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	IV	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	V	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VI	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
	VIII	R\$ 2.154,00	R\$ 4.308,00
D	I	R\$ 1.653,27	R\$ 3.306,54
	II	R\$ 1.735,94	R\$ 3.471,87
	III	R\$ 1.822,73	R\$ 3.645,46
	IV	R\$ 1.913,87	R\$ 3.827,74
	V	R\$ 2.009,56	R\$ 4.019,12
	VI	R\$ 2.110,04	R\$ 4.220,08
	VII	R\$ 2.215,54	R\$ 4.431,09
	VIII	R\$ 2.326,32	R\$ 4.652,64
E	I	R\$ 1.818,60	R\$ 3.637,20
	II	R\$ 1.909,53	R\$ 3.819,06
	III	R\$ 2.005,01	R\$ 4.010,01
	IV	R\$ 2.105,26	R\$ 4.210,51
	V	R\$ 2.210,52	R\$ 4.421,04
	VI	R\$ 2.321,04	R\$ 4.642,09
	VII	R\$ 2.437,10	R\$ 4.874,19
	VIII	R\$ 2.558,95	R\$ 5.117,90

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 15 de Março de 2019.


Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 214, de 15 de Março de 2019.

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 4,17%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.278,87	R\$ 2.557,74
	II	R\$ 1.342,81	R\$ 2.685,63
	III	R\$ 1.409,95	R\$ 2.819,91
	IV	R\$ 1.480,45	R\$ 2.960,90
	V	R\$ 1.554,47	R\$ 3.108,95
	VI	R\$ 1.632,20	R\$ 3.264,40
	VII	R\$ 1.713,81	R\$ 3.427,62
	VIII	R\$ 1.799,50	R\$ 3.599,00
B	I	R\$ 1.457,91	R\$ 2.915,82
	II	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	III	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70
	IV	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	V	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	VI	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VII	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VIII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
C	I	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	II	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70
	III	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	IV	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	V	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VI	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
	VIII	R\$ 2.154,00	R\$ 4.308,00
D	I	R\$ 1.653,27	R\$ 3.306,54
	II	R\$ 1.735,94	R\$ 3.471,87
	III	R\$ 1.822,73	R\$ 3.645,46
	IV	R\$ 1.913,87	R\$ 3.827,74
	V	R\$ 2.009,56	R\$ 4.019,12
	VI	R\$ 2.110,04	R\$ 4.220,08
	VII	R\$ 2.215,54	R\$ 4.431,09
	VIII	R\$ 2.326,32	R\$ 4.652,64
E	I	R\$ 1.818,60	R\$ 3.637,20
	II	R\$ 1.909,53	R\$ 3.819,06
	III	R\$ 2.005,01	R\$ 4.010,01
	IV	R\$ 2.105,26	R\$ 4.210,51
	V	R\$ 2.210,52	R\$ 4.421,04
	VI	R\$ 2.321,04	R\$ 4.642,09
	VII	R\$ 2.437,10	R\$ 4.874,19
	VIII	R\$ 2.558,95	R\$ 5.117,90

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 15 de Março de 2019.

ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 215, de 15 de Março de 2019.

"Altera a Lei Nº 184 de 26/11/2015, para modificar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitário de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo Único. O piso salarial, conforme art. 2º da lei 184/2015, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 15 de Março de 2019.

ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI, VEM tornar público o ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, com Lei 8.666/93 e 10.520/02. Tipo: Menor Preço Regime de execução: Empreitada Menor Preço por item OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, pedagógico, esportivo e outros para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/Sec. Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Recursos: FPM/ICMS/CIDE/RECEITA PRÓPRIA /FUNDEB/FNDE/QSE/TEP/ FUS-FMS/ COFINACIAMENTO SAÚDE/CUSTEIO/FAB/PMQ/IGD/PBF/ IGD SUAS/SCIV/ FMAS /PBF FIOXIPA/IF CRAS. NOVA DATA DE ABERTURA: 01/04/2019 às 10:00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n. Miguel Coutinho Teixeira - pregoeiro. São Miguel do Fidalgo - PI, 15/03/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 214, de 15 de Março de 2019.

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 4,17%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 2.557,74** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.278,87	R\$ 2.557,74
	II	R\$ 1.342,81	R\$ 2.685,63
	III	R\$ 1.409,95	R\$ 2.819,91
	IV	R\$ 1.480,45	R\$ 2.960,90
	V	R\$ 1.554,47	R\$ 3.108,95
	VI	R\$ 1.632,20	R\$ 3.264,40
	VII	R\$ 1.713,81	R\$ 3.427,62
	VIII	R\$ 1.799,50	R\$ 3.599,00
B	I	R\$ 1.457,91	R\$ 2.915,82
	II	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	III	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70
	IV	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	V	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	VI	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VII	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VIII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
C	I	R\$ 1.530,81	R\$ 3.061,61
	II	R\$ 1.607,35	R\$ 3.214,70
	III	R\$ 1.687,72	R\$ 3.375,43
	IV	R\$ 1.772,10	R\$ 3.544,20
	V	R\$ 1.860,71	R\$ 3.721,41
	VI	R\$ 1.953,74	R\$ 3.907,48
	VII	R\$ 2.051,43	R\$ 4.102,86
	VIII	R\$ 2.154,00	R\$ 4.308,00
D	I	R\$ 1.653,27	R\$ 3.306,54
	II	R\$ 1.735,94	R\$ 3.471,87
	III	R\$ 1.822,73	R\$ 3.645,46
	IV	R\$ 1.913,87	R\$ 3.827,74
	V	R\$ 2.009,56	R\$ 4.019,12
	VI	R\$ 2.110,04	R\$ 4.220,08
	VII	R\$ 2.215,54	R\$ 4.431,09
	VIII	R\$ 2.326,32	R\$ 4.652,64
E	I	R\$ 1.818,60	R\$ 3.637,20
	II	R\$ 1.909,53	R\$ 3.819,06
	III	R\$ 2.005,01	R\$ 4.010,01
	IV	R\$ 2.105,26	R\$ 4.210,51
	V	R\$ 2.210,52	R\$ 4.421,04
	VI	R\$ 2.321,04	R\$ 4.642,09
	VII	R\$ 2.437,10	R\$ 4.874,19
	VIII	R\$ 2.558,95	R\$ 5.117,90

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 15 de Março de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 215, de 15 de Março de 2019.

"Altera a Lei Nº 184 de 26/11/2015, para modificar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitário de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo Único. O piso salarial, conforme art. 2º da lei 184/2015, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 15 de Março de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. São Miguel do Fidalgo-PI/TEM tomar público o ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019, conf. Lei 8.666/93 e 10.520/02. Tipo: Menor Preço Regime de execução: Empreitada Menor Preço por item OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, pedagógico, esportivo e outros para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo/Sec. Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Recursos: PPM/CM/SC/DE/RECEITA PRÓPRIA /FUNDEB/FNDE/QSE/FEF/ FUS-PMS/ COFINACIAMENTO SAÚDE/CUSTEIO/FAB/MAQU/IGD/PBF/ RGD SUAS/SCFV/ FMS /PBF FIDU/PAIF/ CRAS. NOVA DATA DE ABERTURA: 01/04/2019 às 10:00 h., na sede da Prefeitura Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n. Miguel Coutinho Teixeira - petropolis. São Miguel do Fidalgo - PI, 15/03/2019.